



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

COMISSÃO DE CONSULTA 2022

REGIMENTO DE CONSULTA 2022

Este regimento tem por finalidade regulamentar o processo de consulta com vistas à escolha do DIRETOR(A) e VICE-DIRETOR(A) do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Maria.

ARTIGO 1º: DOS ELEITORES

Terão direito a voto:

- Parágrafo 1º Todos os Docentes do Quadro da UFSM, lotados no CCS, ocupantes de cargo efetivo em exercício; os professores substitutos, lotados no CCS, contratados antes da publicação do edital das eleições e com contrato em vigor até o dia da consulta à comunidade; os professores voluntários, lotados no CCS, em atividade antes da publicação do edital das eleições e que permaneçam nesta condição até o dia da consulta à comunidade; os professores cedidos e aqueles que, oriundos do CCS, estejam momentaneamente exercendo atividade pública em outros setores, por necessidade de serviço; professores visitantes lotados no CCS. Em todos os casos supracitados, não terá direito ao voto aquele que estiver cumprindo pena resultante de julgamento de inquérito administrativo ou judicial;
- Parágrafo 2º Docentes que estejam matriculados em um dos cursos do CCS, votando, portanto, como docente, e tendo seu nome excluído da lista dos alunos;
- Parágrafo 3º Todos os servidores Técnico-Administrativos em efetivo exercício, lotados no CCS, desde que não estejam cumprindo pena resultante de julgamento de inquérito administrativo ou judicial;
- Parágrafo 4º Servidores Técnico-Administrativos que estejam matriculados em um dos cursos do CCS, votando, portanto, como Servidor Técnico-Administrativo, e tendo seu nome excluído da lista dos alunos;
- Parágrafo 5º Alunos regularmente matriculados, no primeiro semestre letivo de 2022, nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do CCS, desde que não estejam cumprindo pena resultante de julgamento de inquérito administrativo ou judicial;
- Parágrafo 6º Alunos regularmente matriculados, no primeiro semestre de 2022, em Cursos de Ensino à Distância, vinculados ao CCS da UFSM;
- Parágrafo 7º Alunos matriculados em mais de um curso, votando, entretanto, somente no curso que ingressou primeiro e ficando excluído seu nome da listagem do(s) outro(s) curso(s).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

COMISSÃO DE CONSULTA 2022

REGIMENTO DE CONSULTA 2022

ARTIGO 2º: DOS CANDIDATOS

Parágrafo único: Poderão ser candidatos aos cargos de DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) do Centro de Ciências da Saúde, docentes integrantes da carreira de magistério superior, lotados no Centro de Ciências da Saúde, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou Professor Associado IV ou que sejam portadores do Título de Doutor: neste caso independente do nível ou da classe do cargo ocupado; desde que não estejam cumprindo pena de julgamento de inquérito administrativo ou judicial e que se enquadram no Decreto N°. 1916 de 23.05.1996, reformulado pelo Art. 1º do Decreto N° 6.264, de 22 de novembro de 2007.

ARTIGO 3º: FORMA DE INSCRIÇÃO

Parágrafo Único: A forma de inscrição é por chapa, devendo constar o nome do(a) candidato(a) a Diretor(a) e o nome do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a).

ARTIGO 4º: DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Parágrafo 1º O pedido de registro de chapa dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) deverá seguir os seguintes procedimentos:

I – abertura de processo no sistema PEN-SIE, tipo documental “Solicitação de inscrição para eleição”, por meio do Portal de Documentos com acesso através de login e senha dos candidatos encaminhando à Comissão de Consulta - Direção do Centro de Ciências da Saúde da UFSM-SM;

II – inclusão da Solicitação de inscrição para eleição devidamente preenchido (anexo ao edital de inscrição de chapas);

III - tramitação do processo à Comissão de Consulta - Direção do Centro de Ciências da Saúde da UFSM-SM (011).

Parágrafo 2º A data de inscrição das chapas será levada a conhecimento público através de Edital específico, publicado na secretaria e no portal eletrônico do CCS, com, no mínimo, 48 horas de antecedência;

Parágrafo 3º Cada candidato somente poderá se inscrever em uma única chapa.

Parágrafo 4º O número de cada chapa, para constar na cédula oficial de votação, obedecerá à ordem do sorteio que a Comissão de Consulta Pública procederá na data constante do EDITAL, na sala da Direção do CCS;

Parágrafo 5º Imediatamente após a homologação das inscrições, a Comissão de Consulta levará a conhecimento público, divulgado na secretaria e no portal eletrônico do CCS, a nominata oficial dos candidatos e respectivas numerações das chapas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

COMISSÃO DE CONSULTA 2022

REGIMENTO DE CONSULTA 2022

ARTIGO 5º: DA PROPAGANDA

- Parágrafo 1º Toda propaganda será realizada sob responsabilidade dos candidatos conforme regulamento estabelecido e publicado pela Comissão de Consulta Pública;
- Parágrafo 2º A utilização de redes sociais para fins de campanha é de responsabilidade do(s) candidato(s). Entretanto, a página oficial do(s) candidato(s) deve encerrar sua operação na data estipulada no edital para encerramento da campanha eleitoral.

ARTIGO 6º: DA VOTAÇÃO

A consulta será realizada na data constante no EDITAL.

- Parágrafo 1º O voto é facultativo, paritário e secreto, mediante login e senha no Sistema de Votação Online da UFSM, podendo ser realizado de qualquer dispositivo conectado à internet, com acesso através do link: <https://helios.cpd.ufsm.br/>. Cada segmento votante (docentes, TAEs e discentes) terá seu link próprio de votação, que será enviado por e-mail para cada eleitor.
- Parágrafo 2º A identificação e validação de cada votante e sua respectiva categoria se dará através do CPF e senha dos Portais UFSM para todos os votantes, sendo de sua responsabilidade a conferência do acesso ao portal da Universidade.
- Parágrafo 3º Os participantes deverão votar na eleição “Consulta para Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências da Saúde - UFSM/SM” específico de seu segmento disponível no Sistema de Votação Online da UFSM, indicando apenas uma opção.
- Parágrafo 4º É vedado o voto por Procuração ou por Correspondência.
- Parágrafo Único Embora o sistema aceite o voto mais de uma vez, será computado apenas o último.

ARTIGO 7º: DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- Parágrafo 1º O processo de apuração ocorrerá imediatamente após a conclusão da votação, e será realizado em reunião virtual entre a Comissão de Consulta e o CPD, que encaminhará via PEN-SIE, para a Comissão de Consulta, os arquivos em PDF, gerado a partir da página de administração do Sistema de Votação Online da UFSM, contendo os resultados da votação de cada segmento, informando:

- I – número de votos por chapa;
- II – votos em branco.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

COMISSÃO DE CONSULTA 2022

REGIMENTO DE CONSULTA 2022

- Parágrafo 2º A Comissão de Consulta concluirá seus trabalhos aplicando a fórmula prevista no art. 8º, devendo, na aplicação do cálculo dos coeficientes, levar em conta até a quarta casa decimal.
- Parágrafo 3º Poderá atuar um fiscal por chapa, previamente credenciado, para acompanharem junto à Comissão de Consulta, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas no processo de apuração.
- Parágrafo 4º Terminada a apuração, a Comissão de Consulta publicará os resultados no sítio eletrônico da UFSM.

ARTIGO 8º: DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

- Parágrafo 1º À Comissão Eleitoral cabe fazer a análise da contagem dos votos, de acordo com os votos válidos de cada segmento de eleitores, obedecendo ao critério de proporcionalidade ($\frac{2}{3}$ para docentes e Técnico Administrativos e $\frac{1}{3}$ para Alunos), elaborar em Ata e providenciar ampla divulgação do resultado em conjunto com o CPD;
- Parágrafo 2º A correção do resultado, para se atingir a proporcionalidade entre os segmentos, será alcançada pela aplicação das seguintes equações matemáticas, para cada chapa inscrita.

$$PDT = \left(\frac{\text{aptosavotardos3segmentos}}{n^{\circ}\text{dedocentesetécnicosadministrativosaptos}} \right) \cdot \left(\frac{2}{3} \right)$$
$$PA = \left(\frac{\text{aptosavotardos3segmentos}}{n^{\circ}\text{dealunosaptos}} \right) \cdot \left(\frac{1}{3} \right)$$

- Parágrafo 3º O total corrigido de votos válidos por chapa será definido pela aplicação da seguinte equação

$$VCOR = (VD + VT) \cdot PDT + (VA * PA),$$

em que:

VCOR = Voto corrigido por chapa;

VD = Voto válido do Docente;

VT = Voto válido do Técnico-Administrativo;

PDT = Peso do voto do Docente e Técnico-Administrativo;

VA = Voto válido do Aluno;

PA = Peso do voto do Aluno.

- Parágrafo 4º Em caso de empate entre as duas ou mais chapas, será vencedora a chapa que tenha o candidato a Diretor(a) com maior tempo de magistério na instituição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

COMISSÃO DE CONSULTA 2022

REGIMENTO DE CONSULTA 2022

ARTIGO 9º: DOS RECURSOS

- Parágrafo 1º Os recursos relativos ao processo de consulta poderão ser interpostos no prazo de vinte e quatro horas a contar da divulgação dos resultados, por meio do PEN-SIE, tipo documental Solicitação de Recurso à Consulta (011), tramitados à Comissão de Consulta para Sucessão da Direção do Centro de Ciências da Saúde;
- Parágrafo único A Comissão de Consulta para a Sucessão da Direção do Centro de Ciências da Saúde dará solução aos recursos, na medida em que forem recebidos, nos termos do Art.10, "f" desse regimento.

ARTIGO 10º: DA COMISSÃO ELEITORAL

- Parágrafo 1º Os candidatos não poderão integrar a Comissão Eleitoral;
- Parágrafo 2º São deveres e atribuições da Comissão de Consulta Pública:
- a) cumprir e fazer cumprir este regimento;
 - b) receber e homologar as inscrições das chapas;
 - c) publicar as chapas homologadas, enumeradas pela ordem de inscrição
 - d) solicitar os recursos materiais e humanos necessários à realização da consulta;
 - e) administrar a votação e apuração em conjunto com o CPD;
 - f) decidir sobre recursos dos candidatos e casos omissos no presente regimento;
 - g) dar ampla divulgação ao resultado da consulta;
 - h) encaminhar a ATA da consulta ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde;

Prof. Edson Missau, SIAPE 381215

Profa. Lisiane Boer Possa, SIAPE 1014882

Téc. Adm. Matheus Spolaor, SIAPE 3051754

Téc. Adm. Dani Antonini Bromberger, SIAPE 2163536

Disc. Nathaly Marcela de Matos de Moraes, Matrícula 201913022

Disc. Ítallo de Brito Souza de Luz, Matrícula 202020204

NUP: 23081.023268/2022-86

Prioridade: Normal

Memorando de comunicação entre unidades administrativas

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

| Ordem | Descrição | Nome do arquivo |
|-------|---|---------------------------------------|
| 3 | Regimento de comissões, conselhos, GT's, juntas e comitês (011) | Regimento_Eleições_CCS_14.03.2022.pdf |

Assinaturas

14/03/2022 20:59:17

MATHEUS NETTO SPOLAOR (Assistente em Administração)

04.10.28.00.0.0 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - PRM

15/03/2022 07:07:04

EDSON MISSÁU (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)

04.37.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - DFSR

15/03/2022 08:30:44

DANI ANTONINI BROMBERGER (Auxiliar em Administração)

04.37.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO - DFSR

15/03/2022 10:40:20

NÁTHALY MARCELA DE MATOS DE MORAES (Aluno de Graduação)

04.09.04.01.0.0 - Fonoaudiologia - 13864

15/03/2022 11:51:27

ITALLO DE BRITO SOUZA LUZ (Aluno de Graduação)

04.09.05.01.0.0 - Medicina - 13866



Código Verificador: 1233129

Código CRC: 2ae4c55b

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

